

Ata de Convenção ESTADUAL do partido 17 - PSL

Ata Retificadora

Aos vinte e quatro dias de julho de dois mil e dezoito o Partido Social Liberal Regional do Estado do Rio de Janeiro vem através desta retificar os seguintes itens constantes na ata enviada: **Deputados Federais**, onde se lê João Carlos Soares Gurgel - 1711, leia-se **1798**; onde se lê Maria de Fátima Valladares, leia-se **Maria de Fátima Queiroz Valladares**; **Deputados Estaduais**: onde se lê Carla Cristina dos Santos Barbosa - 17417, leia-se **17068**; onde se lê Yago de Souza dos Santos, leia-se **Yago de Souza dos Santos**; onde se lê Robinson Corriollano Carvalho 17138, leia-se **Robinson Coriolano Carvalho**. Em tempo sinalizo que na lista de candidatos do Candex houve alguns erros de digitação que foram acertados na nova lista em anexo no mesmo.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

JAIR MESSIAS BOLSONARO

FLÁVIO NANTES BOLSONARO

SILAS RODRIGUES BENTO

MIGUEL ÂNGELO BRAGA GRILLO

ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA

JURACI PASSOS DOS REIS

VALDENICE DE OLIVEIRA MELIGA

LIDIA CRISTINA DOS SANTOS CUNHA

WALDIR LUIZ FERRAZ

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
1798	JOÃO CARLOS SOARES GURGEL	109775450370	M
1760	PAULO RODRIGUES DE SANTANA	093208410337	M
1775	PEDRO AMÉRICO WERNECK NETO	003018400370	M
1757	MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ VALLADARES	1668010337	M
1766	ANDERSON DE OLIVEIRA MATEUS	345268220191	M

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
17146	ÁLVARO AMÉRICO CONCEIÇÃO	074542730370	M
17500	FERNANDO SALEMA GARÇÃO RIBEIRO	3968970396	M
17417	JORGE MARQUES CORRÊA	024697370302	M
17222	SÉRGIO MACEDO PESSOA	072303270310	M
17068	CARLA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	073584840337	F
17138	ROBINSON CORIOLANO CARVALHO	009847450361	M
17097	ALESSANDRA CARNEIRO DE VASCONCELOS PASSOS	107934380388	F

Presidiu os trabalhos

Nome: MIGUEL ÂNGELO BRAGA GRILLO

Cargo: VICE PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.